

Processo NUP nº: 00000.0.036747/2024

Interessada: Diretoria de Convênios e Programas Habitacionais

Assunto: Parecer técnico referente a qualificação técnica Residencial Ipê Amarelo

PARECER TÉCNICO Nº 001/2024/DPS/SEHAFES

Em resposta ao Despacho 930/2024-SUCOL/SEFIN, conforme previsto no item 9.3 do Termo de Referência, segue a análise referente à documentação técnica apresentada pela empresa **CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – CNPJ: 38.461.884/0001-54**, seguindo os itens 9.2.2, do Termo de Referência (Habilitação Técnica relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades e 12.14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024:

1. ATIVIDADE SOCIAL DA EMPRESA

Observa-se que consta no NUP nº 00000.0.036747/2024, o Contrato Social da empresa, com as respectivas alterações contratuais, constando como atividade social da empresa a prestação de serviços na realização do objeto deste Termo de Referência, devidamente registrado na Junta Comercial até a data do presente certame, sendo:

- “Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial”,(página 03).

Diante o exposto, para esse item a empresa é considerada **HABILITADA**.

2. COMPROVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL:

Neste quesito, a empresa deve comprovar, por meio de apresentação de atestado(s) /certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, o desenvolvimento de ações do Projeto de Trabalho Social, na área da política habitacional e/ou saneamentos, vinculados a programas ou projetos do governo federal, no desenvolvimento de atividades igual ou superiores a 100 famílias atendidas.

Observa-se que consta, no NUP nº 00000.0.036747/2024, para fins de comprovação de ações do Projeto de Trabalho Social a empresa apresentou:

- Portaria SEMHAB Nº002/2022 da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação de Macaé - RJ designando fiscal de contrato;



- Contrato Administrativo para a prestação de serviços entre o Fundo Municipal de Interesse Social e a empresa Conta ADM Administradora de Bens EIRELLI, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão condominial e patrimonial;
- Nota de Empenho N° 001281/2022 da Prefeitura Municipal Adjunta de Planejamento de Macaé/RJ;
- Termos Aditivos ao Contrato N° 1 e N° 2, referente ao contrato N° 002/2022-SEMINF, junto ao município de Macaé – RJ.

Os referidos documentos apresentados não podem ser aceitos como documento comprobatório de qualificação técnica, pois atesta apenas a contratação para a execução dos referidos serviços e **não atesta a fiel execução ou desenvolvimento de atividades para fins de comprovação de ações do Projeto de Trabalho Social de maneira satisfatória.**

Diante do exposto, verifica-se que a empresa não atendeu ao requisito de comprovação de realização das ações do projeto de trabalho social. Em específico, não foram apresentados Atestados de Capacidade Técnica emitidos por contratantes (órgãos públicos ou privados) ou Declarações de instituições contratantes que comprovassem a realização das atividades e a execução das ações específicas requeridas.

Dessa forma, a empresa é considerada **NÃO HABILITADA** neste item, conforme as disposições sobre Qualificação Técnicas previstas na Lei n.º 14.133/2021, Art. 67, §1º.

3. QUALIFICAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO:

Neste quesito, a empresa deve apresentar profissional formado em nível de graduação em Serviço Social, Pedagogia ou Sociologia, deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos: Diploma, Registro profissional em seu respectivo conselho de classe quando for o caso; Atestado de experiência profissional como responsável técnico em atividades ligadas a Projeto de Trabalho Social (PTS) no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou atividade similar em termos de ações e eixos, a saber: mobilização, organização e fortalecimento social; acompanhamento e gestão social da intervenção; educação ambiental e patrimonial e/ou desenvolvimento socioeconômico. Declaração do profissional e da empresa de que o mesmo possui disponibilidade para exercer as atividades objeto deste termo e que irá ser o responsável técnico até sua conclusão.



Observa-se que consta, no NUP nº00000.0.036737/2024, para fins de comprovação da qualificação do quadro técnico da empresa, a apresentação dos documentos dos seguintes profissionais:

- THUANE APARECIDA DANTAS:

DIPLOMA	Apresentou
REGISTRO PROFISSIONAL	Apresentou
ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Não apresentou
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EMPRESA	Apresentou declaração que deverá apresentar a disponibilidade da empresa na assinatura do contrato.

Diante os documentos apresentados, a profissional THUANE APARECIDA DANTAS, é considerada **NÃO HABILITADA**.

- RAFAEL LAURINDO DE MIRANDA

DIPLOMA	Apresentou
REGISTRO PROFISSIONAL	Apresentou
ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Apresentou
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EMPRESA	Apresentou declaração que deverá apresentar a disponibilidade da empresa na assinatura do contrato.

Diante o exposto, para esse item a empresa apresentou documentos de qualificação do quadro técnico, estando o profissional RAFAEL LAURINDO DE MIRANDA, considerado **HABILITADO**.

4. QUALIFICAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO REFERENTE AOS CURSOS E/OU PALESTRAS:

Neste quesito, a empresa deve comprovar que possui em seu quadro profissional(ais) com formação em nas áreas técnicas conforme os cursos e palestras previstas no projeto, comprovando através de diploma, currículo do(s) profissional(ais), atestado(s)/ certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e o vínculo do profissional com a empresa participante, podendo ser comprovado mediante a apresentação da seguinte documentação; sócio: contrato social e sua última alteração; diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de





sociedade anônima; Empregado da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de prestação de serviço.

- NOME DO PROFISSIONAL – Não apresentou

CURRÍCULO	Não apresentou
DIPLOMA	Não apresentou
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL	Não apresentou
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EMPRESA	Não apresentou
CONTRATO DE TRABALHO	Não apresentou

Diante o exposto, considerando os profissionais habilitados, temos o seguinte quadro:

ATIVIDADES/AÇÕES	INSTRUTORES
PLANTÃO SOCIAL (DIRETA)	Não apresentou
CURSO MANUTENÇÃO RESIDENCIAL BÁSICA PARA MULHERES. (20 horas)	Não apresentou
GINCANA SOBRE DIREITOS E DEVERES COMUNITÁRIOS. (4 horas)	Não apresentou
RODA DE CONVERSA: O CUIDADO E A AUTONOMIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO E SUAS FAMÍLIAS. (4 horas)	Não apresentou
CONCURSO DE DESENHO “MEUS DIREITOS E MEUS DEVERES” ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. (4 horas)	Não apresentou
CAMPEONATO DE REDAÇÃO: “FORMAS DE COMBATER A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA COMUNIDADE IPÊ AMARELO.” (3 horas)	Não apresentou
TARDE PARA IDOSOS (3 horas)	Não apresentou
OFICINA SOBRE HORTA ORGÂNICA E COMPOSTEIRA DOMÉSTICA: A ARTE DE TRANSFORMAR LIXO ORGÂNICO EM ADUBO, COM DOAÇÃO DE MUDAS. (4 horas)	Não apresentou
CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE NA COMUNIDADE IPÊ AMARELO. (10 horas)	Não apresentou
CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. (4 horas)	Não apresentou
OFICINA SAÚDE REPRODUTIVA. (3 horas)	Não apresentou
PALESTRA: EDUCAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO FAMILIAR. (3 horas)	Não apresentou
PROJETO ATIVAÇÃO DE CAMINHADA E VIDA ATIVA. (3 horas)	Não apresentou
EVENTO COM ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA PARA INTEGRAÇÃO RECREATIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. (4 horas)	Não apresentou
CURSO FORMAÇÃO DE VIGILANTE. (200 horas)	Não apresentou
CURSO ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS. (160 horas)	Não apresentou
CURSO CUIDADOR DE IDOSOS. (40 horas)	Não apresentou
OFICINA BOMBONS ARTESANAIS. (16 horas)	Não apresentou
WORKSHOP DE PROFISSÕES. (4 horas)	Não apresentou
SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE AVALIAÇÃO	Não apresentou

DE PÓS-OCUPAÇÃO. (4 horas)

Neste item a empresa poderá declarar que no ato da assinatura do contrato apresentará o contrato de prestação de serviço com a pessoa física ou jurídica para a execução das palestras e cursos, juntamente a declaração do profissional e da empresa de que possuem disponibilidade para exercer as atividades objeto deste termo e suas devidas qualificações.

Para fins de comprovação da qualificação do quadro técnico da empresa, foi apresentado uma declaração que no ato da assinatura do contrato, a empresa apresentará relação de pessoas físicas e jurídicas para a execução das atividades referente aos cursos e/ou palestras, conforme declaração anexa ao NUP nº00000.0.036747/2024.

Diante o exposto, esse item **será avaliado após da homologação do resultado e antes da assinatura do contrato**, momento que a empresa apresentará, sob pena de exclusão do processo, a lista dos profissionais conforme as exigências de habilitação.

5. ESTRUTURA FÍSICA ADMINISTRATIVA

Neste quesito, a empresa deve comprovar que possui estrutura física no município de Palmas, compreendendo em instalações físicas, equipamentos e possuir equipe de apoio para atendimentos aos beneficiários (equipe multidisciplinar), para a comprovação deverá apresentar, relação dos itens, registro fotográfico, declarando ainda que será mantida a referida estrutura ao longo de toda a realização deste objeto.

Neste item de habilitação, a empresa que não possuir estrutura física no município de Palmas, poderá declarar, sob pena de exclusão do processo, que providenciará a referida estrutura, com a indicação do local, após da homologação do resultado e antes da assinatura do contrato.

Observa-se que consta, no NUP nº 00000.0.036747/2024, **para fins de comprovação da estrutura física**, que a empresa apresentou declaração informando que providenciará a referida estrutura, com a indicação do local, após da homologação do resultado e antes da assinatura do contrato.

Diante o exposto, esse item **será avaliado após da homologação do resultado e antes da assinatura do contrato**, momento que a empresa apresentará, sob pena de exclusão do processo, a referida estrutura, com a indicação do local.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, tendo os itens 9.2.2, do Termo de Referência (Habilitação Técnica relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades) e 12.14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024, temos:

ATIVIDADE SOCIAL DA EMPRESA	HABILITADO
COMPROVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL	NÃO HABILITADO
QUALIFICAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO	HABILITADO
QUALIFICAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO REFERENTE AOS CURSOS E/OU PALESTRAS	APRESENTOU DECLARAÇÃO
ESTRUTURA FÍSICA ADMINISTRATIVA	APRESENTOU DECLARAÇÃO

Retornem-se os autos à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para prosseguimento.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2024..

Francisca Rivânia Pereira do Nascimento
Técnica Social

Helena Barbosa dos Santos
Diretora de Projetos Sociais

